



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta Ponto Facultativo no turno da manhã no dia 31 de Dezembro de 2010 nas Repartições Públicas Municipais.

A Prefeita Municipal de Erechim/RS em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no turno da manhã do dia 31 de Dezembro de 2010, sexta-feira, tendo em vista as festividades de final de ano.

Art. 2.º Os servidores públicos municipais ficam obrigados, para compensação das horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, a perfazerem as horas correspondentes à manhã do dia 31 de Dezembro de 2010, dentro do mês de Janeiro de 2011, computando-se horário a maior das normalmente trabalhadas.

Parágrafo único. Nos dias de compensação, referidos no *caput*, o horário será definido pelo Secretário Municipal respectivo, não podendo ser prejudicado o atendimento à população.

Art. 3.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 4.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais, não caberá pagamento de horas extraordinárias e, tampouco, será exigida a compensação de horários prevista no Art. 2.º.

Art. 5.º Os servidores municipais que se encontrarem em gozo de férias durante o mês de Dezembro, realizarão a compensação do ponto facultativo da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

I – Os servidores que se encontrarem em gozo de férias no dia 31 de dezembro, não ficarão obrigados à compensação respectiva;

II – Os servidores que entrarem em gozo de férias a partir do dia 03 de janeiro de 2011, permanecendo afastados até o dia 20 de janeiro de 2011, não ficarão sujeitos à compensação respectiva, sendo considerada a carga horária normal com a redução das horas;

III – Os servidores que entrarem em gozo de férias a partir do dia 03 de janeiro de 2011, e que retornarem ao trabalho antes do dia 20 de janeiro de 2011, ficarão obrigados à compensação respectiva das horas relativas ao ponto facultativo objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que possuírem saldo positivo no “banco de horas” poderão descontar as horas referentes ao ponto facultativo ora decretado, comunicando o desconto junto ao ponto do mês de janeiro de 2011.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração